SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITAPURA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação	4

EXPEDIENTE

O Semanário Oficial Eletrônico do Município de Itapura, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Semanário Oficial Eletrônico de Itapura poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itapura.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itapura
CNPJ 44.447.126/0001-84
Rua Getúlio Vargas, 1087
Telefone: (18) 3745-9020
Site: www.itapura.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

Câmara Municipal de Itapura
CNPJ 59.761.379/0001-03
Rua Sete de Setembo ,1431
Telefone: (18) 3745-1154
Site: www.camaraitapura.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Itapura - IPMI
CNPJ 04.237.782/0001-38
Rua Afonso Pena, 461

Semanário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itapura garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itapura.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

PODER EXECUTIVO DE ITAPURA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.120/19, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre alteração da composição do Conselho de Administração e Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Itapura – IPMI, nomeado nos termos do Decreto Municipal n.º 2.995/18.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

Considerando o teor do Ofício IPMI n. 02/2019, que informa nova alteração na composição do Conselho de Administração e Fiscal do Instituto.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterada a partir desta data, a composição do Conselho de Administração e Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Itapura - IPMI, nomeados nos termos do Decreto Municipal n.º 2.995/18, de 26//02/2018, conforme estabelece o artigo 2º, § 3°, 4° e 6° da Lei Municipal n.º 1.797/09, de 10/06/2009, conforme abaixo especificado:

I – CONSELHO DE ADMNISTRAÇÃO.

Presidente: HILTON LUIZ DA COSTA, RG nº 7.233.157 SSP/SP e CPF n.º 362.568.898-00;

Vice-Presidente: UMBELINA DOURADO SANTA BARBARA, RG n.º 13.665.921 SS/SP e CPF n.º067.470.858-09.

Secretário: MARIA TEREZA TORRES SELEGUIM, RG nº 13.665.923 SSP/SP e CPF n.º 078.549.568-12;

Tesoureiro: ODEMIR PORFIRIO DOS SANTOS, RG nº 25.438.632-5 SSP/SP e CPF n.º 119.797.348-60;

Membro Vogal: BERNADINHO RODRIGUES DA COSTA, RG nº 18.891.250-2 SSP/SP e CPF n.085.472.888-05;

Membro Vogal: ERMIS MAZAIA, RG nº 18.357.802-8 SSP/SP e CPF n.º 095.587.848-93; e,

Suplente: MILTON AKIRA YOKOTA, RG nº 18.888.629 SSP/SP e CPF n.º 078.537.928-24.

II – CONSELHO FISCAL.

Presidente: MARIA JOSÉ BOMFIM, RG nº 17.647.291 SSP/SP e CPF n.º 067.432.128-65;

Secretário: MARIA BOMFIM VIEIRA RIBEIRO, RG nº 25.470.667-8 SSP/SP e CPF n.º 067.467.828-16;

Membro Vogal: LAZARO BORGES GUIMARÃES, RG nº 13.665.962 SSP/SP e CPF n.º 029.912.628-50;

Membro Suplente: KATIA CILENE GUIMARÃES PINTO DOS SANTOS, RG nº 32.261.308 X SSP/SP e CPF n.º 259.640.278-57; e,

Membro Suplente: ANTONIO CARLOS PEREIRA, RG nº 17.647.287-3 SSP/SP e CPF n.º 078.549.908-32.

Art. 2°. Permanecem inalteradas os demais dispositivos do Decreto n° 2.995/18, de 26//02/2018.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 26 de fevereiro de 2019.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal.

Registrado e publicado por afixação no lugar público de costume desta Prefeitura, na data supra.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

DECRETO N.º 3.121/19, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.019.

Regulamenta a venda de bebidas em embalagem de vidro na praia pública municipal do evento de carnaval ITAFOLIA/2019.

Fabio Dourado, Prefeito do Município de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

CONSIDERANDO que o período de 01 a 04 de março de 2019, a Prefeitura estará realizando o tradicional carnaval ITAFOLIA/2019 na praia pública municipal;

CONSIDERANDO que no período de Carnaval existe a venda de bebidas em embalagem de vidro e também são servidas em copos de vidro, e as mesmas podem vir a se tornar armas perigosas nas mãos de indivíduos de má fé.

DECRETA:

Art. 1°- Os comerciantes da Praia Pública Municipal ficam terminantemente proibidos de vender e servir bebidas em embalagem de vidro, das 18h do dia 01/03/18 às 23h do dia 05/03/19, em virtude da realização do evento de Carnaval ITAFOLIA/19, na praia local, no respectivo período.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 26 de fevereiro de 2019.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal.

Registrado e publicado por afixação no lugar publico de costume desta Prefeitura, na data supra.

Olacir Porfírio dos Santos.

Secretario Geral.

DECRETO N.º 3.122/19, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre alteração do horário de expediente na quarta-feira de cinzas – dia 06/03 e declara ponto facultativo, inicialmente previsto no Decreto n.º 3.100/19, de 03/01/2019.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o horário de expediente das repartições dos órgãos da Administração Direta e Autárquica da Prefeitura Municipal, no dia 06 de março de 2019, quarta-feira de cinzas, inicialmente previsto no Decreto n.º 3.100/19, de 03/01/2019, ou seja, o horário de expediente das repartições públicas municipais no dia 06/03/2019, será das 07h às 12h.

Parágrafo Único: Após às 12h fica declarado ponto facultativo de meio expediente nas repartições dos órgãos da Administração Direta e Autárquica da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Competirá à chefia de cada departamento ou setor, providenciar a escala de serviços dos servidores, em decorrência deste Decreto.

Art. 3º - A medida atinge a todos os Órgãos da Administração Municipal centralizada e descentralizada, exceto aqueles que pela sua natureza não podem sofrer interrupção.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 27 de fevereiro de 2018.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação no lugar público de costume desta Prefeitura, na data supra.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretário-Geral

DECRETO Nº 3.123/19, DE 07 DE MARÇO DE DE 2019.

Convoca a II Conferência Municipal do Idoso.

O Prefeito Municipal de Itapura, em conformidade com o Conselho Municipal do Idoso, no uso de suas atribuições e, conforme Resolução n.º 42/18, de 9 de julho de 2018, que dispõe sobre a realização da 5ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (5ª CNDPI) e dá outras providencias.

CONSIDERANDO a necessidade de discutir e avaliar as ações governamentais e não governamentais sob o desafio de melhoria dos serviços prestados à população dentro da Política Municipal do Idoso.

SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO IDOSO, a ser realizada no dia 12 de março de 2019, no horário das 08h às 14h, no Centro da Juventude, tendo como tema central: “Os desafios de envelhecer no século XXI e o papel das políticas públicas”.

Art. 2º – Institui a Comissão Organizadora, coordenada por Celma Cristina da Silva, RG n.º 28.181.247-0 SSP/SP, Secretária Municipal de Assistência Social, Cultura e Turismo e com composição paritária dos representantes Governamentais e Não-Governamentais, a ser definida em Resolução do Conselho Municipal do Idoso, para a organização da II Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa.

Art. 3º As deliberações municipais serão encaminhadas para Conferência Estadual do Idoso.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapura, 07 de março de 2019.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação no lugar público de costume desta Prefeitura, na data supra.

Olacir Porfírio dos Santos.

Secretário Geral

DECRETO Nº 3.124 /19, DE 08 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre exoneração da servidora municipal

Sra. LÍVIA ZANHOLO SANTOS, ocupante do cargo de Escriturária.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a partir de 12 de março de 2019, conforme requerimento protocolado junto a esta Prefeitura Municipal, sob o nº 00235/19, de 07/03/19, a servidora pública municipal Sra. Lívia Zanholo Santos, RG n.º 1.119.493 - SSP/TO, ocupante do cargo de Escriturária, regime jurídico Estatutário, lotada junto ao Setor Gabinete do Prefeito - Efetivo.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 08 de março de 2019.

Fabio Dourado.

Prefeito Municipal.

Registrado e publicado por afixação no lugar público de costume desta Prefeitura, na data supra.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretário-geral

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

EXTR DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL DE REG.DE PREÇOS Nº 006/2019 – PROC. Nº 379/2019 - BASE LEGAL - Leis nº 10.520, de 17/julho/2002, que instituiu modalidade Pregão, Lei 8.666, de 21/ junho/1993 – Lei de Licit., Lei compl. 123 de 14/dezembro/2006, com nova redação dada pela lei compl. 147, de 07/agosto/2014 e Decreto Municipal 2.979/2017, 27 de dezembro de 2017, bem como pelas disposições fixadas no Edita - TIPO: Maior desconto percentual por lote - OBJETO: registro de preços para eventual prestação de serviços de lavagem simples de veículos leves, vans, micro ônibus, ônibus, caminhões e maquinas da Frota Pública Municipal, que será utilizado no decorrer de 12(doze) meses por diversos setores desta municipalidade, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital – DATA DA REALIZAÇÃO: dia 25/03/2019, às 08h30min - REF. TEMPO: Para todas as ref. de tempo será observado o horário de Brasília/DF - FORMALIZAÇÃO CONSULTAS

SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

E EDITAL: Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e anexos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro através de telefone (0xx18)3745-9020, e-mail: licitacao@itapura.sp.gov.br ou por escrito e protocolados junto ao Setor de Licitações da PREF. MUN. DE ITAPURA, horário das 08h00min às 11h00min horas e das 13h00min às 16h00min horas. - Endereço: Prefeitura Mun. de Itapura - Setor de Licitações - Rua Getúlio Vargas, nº 1.087 – Bairro Centro - Cep: 15390-000 - Itapura, 07/março/2019 – Fábio Dourado – Pref. Municipal.

EXTR DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL DE REG.DE PREÇOS Nº 007/2019 - PROCESSO Nº 380/2019 - BASE LEGAL - Leis nº 10.520, de 17/julho/2002, que instituiu modalidade Pregão, Lei 8.666, de 21/ junho/1993 – Lei de Licit., Lei compl. 123 de 14/dezembro/2006, com nova redação dada pela lei compl. 147, de 07/agosto/2014 e Decreto Municipal 2.979/2017, 27 de dezembro de 2017, bem como pelas disposições fixadas no Edita - TIPO: Maior desconto por lote - OBJETO: registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos automotivos especializados em manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pesadas da frota do Município de Itapura, conforme especificação e quantitativos contidos no ANEXO I – Termo de Referência – DATA DA REALIZAÇÃO: dia 26/03/2019, às 08h30min - REF. TEMPO: Para todas as ref. de tempo será observado o horário de Brasília/DF - FORMALIZAÇÃO CONSULTAS E EDITAL: Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e anexos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro através de telefone (0xx18)3745-9020, e-mail: licitacao@itapura.sp.gov.br ou por escrito e protocolados junto ao Setor de Licitações da PREF. MUN. DE ITAPURA, horário das 08h00min às 11h00min horas e das 13h00min às 16h00min horas. - Endereço: Prefeitura Mun. de Itapura - Setor de Licit. - Rua Getúlio Vargas, nº 1.087 – Bairro Centro - Cep: 15390-000 - Itapura, 07/março/2019 – Fábio Dourado – Pref. Municipal.

EXTRATO EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO 393/2019 - PREGÃO PRESENCIAL DE REG. PREÇOS 008/2019 - BASE LEGAL - Leis nº 10.520, de 17/julho/2002, que instituiu modalidade Pregão, Decr Mun nº 2.979/17, 27/dezembro/2017, Lei 8.666, de 21/ junho/1993 – Lei de Licit., e Lei compl. 123 de 14/dezembro/2006, com nova redação dada pela lei compl. 147, de 07/agosto/2014, bem como pelas disposições fixadas no Edital - TIPO: Menor Preço por item - OBJETO: registro de preços para aquisição parcelada de refeições prontas, tipo “marmitex”, que será utilizado para o atendimento de setores desta municipalidade, nos termos deste edital e seus anexos. DATA DA REALIZAÇÃO: dia 28/03/19, às 09h00min horas - REF. TEMPO: Para todas as ref. de tempo será observado o horário de Brasília/DF. - FORMALIZAÇÃO CONSULTAS E EDITAL: Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e anexos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro através de telefone (0xx18)3745-9020, fax (0xx18)3745-9023, e-mail: licitacao@itapura.sp.gov.br ou por escrito e protocolados junto ao Setor de Licitações da PREF. MUN. DE ITAPURA, horário das 08h00min às 11h00min horas e das 13h00min às 16h00min horas. - Endereço: Prefeitura Municipal de Itapura - Setor de Licitações - Rua Getúlio Vargas, nº 1.087 – Bairro Centro - Cep: 15390-000 - Itapura, 07 de março de 2019 – Fábio Dourado – Pref. Municipal